



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

1º CICLO SEMESTRAL DO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Assaí, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o presente Edital para inscrição no 1º Ciclo Semestral do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, regulamentado pela Decreto Municipal nº 146/2025 e pela Lei Municipal nº 1.927/2025, observadas as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição e promover a aplicação dos critérios de habilitação e de seleção para o 1º Ciclo Semestral do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, conforme disposto no Decreto Municipal nº 146/2025 e na Lei Municipal nº 1.927/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão das 08:00hs, do dia 15/08/2025, até 23:59, do dia 21/08/2025, exclusivamente, no formato eletrônico através do sítio <https://conecta.assaí.pr.gov.br>, somente para os estudantes universitários habilitados na pré-inscrição.

2.2. O estudante universitário somente pode se inscrever uma única vez, sendo validado apenas a primeira inscrição, caso o sistema não bloqueie.

2.3. Os dados pessoais do estudante universitário serão consultados do Sistema Municipal de Gestão de Identidades, denominado Gov.Assaí, conforme exigido pela Lei Municipal nº 1.818/2022.

2.3.1. Caso o cidadão não esteja habilitado para este Ciclo Semestral, no ato de inserção do Número de Identificação do Cidadão (NIC), identificador único do Gov.Assaí, o sistema irá negar o avanço da inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A habilitação técnica ocorre ainda no ato de inscrição do estudante universitário, em tela exclusiva para esta finalidade, logo após a confirmação de habilitação preliminar através do fornecimento do CPF ou NIC (Gov.Assaí).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

- 3.2. O estudante universitário deverá informar a Instituição de Ensino Superior e o curso de graduação de nível superior, no formato presencial, dentro de um raio de distância de até 100 km (cem quilômetros).
- 3.3. O estudante universitário deverá encaminhar, de forma eletrônica, os seguintes documentos:
 - a. Comprovante de matrícula no curso superior regular, conforme modelo oficial da Instituição de Ensino Superior, contemplando a informação de que o curso é presencial;
 - b) Comprovante do semestre que irá cursar, devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior, devendo conter a lista de matérias com a respectiva carga horária que o estudante irá cursar.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Logo após a habilitação técnica, o estudante universitário será redirecionado para a tela dos critérios de seleção, onde poderá autodeclarar os 10 (dez) condicionantes de avaliação, conforme estatuídos no Decreto Municipal nº 146/2025.
- 4.2. Após preencher os 10 (dez) critérios de seleção, o estudante universitário terá seu comprovante de inscrição, contemplando sua “nota de classificação provisória” e sua respectiva classe, conforme a tabela multinível do Auxílio Transporte Universitário, presente na Lei Municipal nº 1.927/2025.
 - 4.2.1. O comprovante de inscrição somente será emitido caso o estudante universitário preencha, na íntegra, o formulário eletrônico dos 10 (dez) critérios de seleção.
 - 4.2.2. No comprovante de inscrição, será listado os documentos que o estudante universitário deverá apresentar no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizado na Rua Edgar Bardal, s/n (dentro do CEEP), das 8hs às 11hs (manhã) e das 13hs às 16:30hs (tarde), para validar sua “nota de classificação”.
 - 4.2.3. Após a emissão do comprovante de inscrição, o estudante universitário não pode mais alterar os dados autodeclarados.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CAC

5.1. Com o comprovante emitido, o estudante universitário deve comparecer no Centro de Atendimento do Cidadão, conforme orientado no item 4.2.2, munido dos documentos solicitados, com o original e uma cópia.

5.1.1. O documento original será utilizado pelo atendente para conferência; e a cópia deverá ser retida pelo atendente para fins de armazenamento no prontuário físico do cidadão.

5.2. Caso os documentos exigidos sejam validados, a “nota de classificação provisória” será convertida em “nota de classificação final”.

5.3. Caso os documentos exigidos tenham divergências das informações autodeclaradas, os dados serão ajustados, produzindo uma nova “nota de classificação final”.

5.4. Ao final da conferência presencial no CAC, o estudante universitário receberá um comprovante de inscrição final, contemplando o “Código de Aceite” da classe do auxílio, que poderá ser utilizado no sítio eletrônico <https://conecta.assai.pr.gov.br/atu/aceite>.

5.4.1. Com o sítio eletrônico, mencionado no *caput*, em tela, o estudante universitário deverá digitar o “Código de Aceite”, para dar concordância com a classe do subsídio avaliado (percentual do auxílio), sendo gerado o Termo de Aceite.

5.4.2. Caso o estudante universitário não emita o Termo de Aceite em até 72 (setenta e duas) horas, após a emissão do comprovante de inscrição final, o processo de inscrição será cancelado, de forma unilateral pela Administração Pública Municipal.

5.5. Com o Termo de Aceite emitido, o estudante universitário deverá aguardar o contato da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para emissão do Termo de Compromisso.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Com o Termo de Aceite, assinado eletronicamente pelo estudante universitário, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação irá elaborar o Termo de Compromisso, e convocar o estudante universitário para assinatura.

6.2. No Termo de Compromisso, será informado:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

- a) Dados bancários do estudante universitário;
- b) A classe do Auxílio Transporte Universitário e seu respectivo valor de subsídio;
- c) Os critérios avaliados para emissão do auxílio;
- d) A vigência do Ciclo Semestral;
- e) A rota dimensionada para o estudante universitário;
- f) O prestador do serviço de transporte de passageiro para a respectiva rota.

6.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante universitário será habilitado no Ciclo Semestral do Auxílio Transporte Universitário, ganhando acesso no sistema de gerenciamento do auxílio.

7. DOS VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

7.1. Para este Ciclo Semestral, fica definida a seguinte tabela de valores para o Auxílio Transporte Universitário:

ROTA LONDRINA	
Classe A	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Classe B	R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
Classe C	R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
Classe D	R\$ 100,00 (Cem Reais)
ROTA CORNÉLIO PROCÓPIO	
Classe A	R\$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais)
Classe B	R\$ 329,00 (Trezentos e Vinte e Nove Reais)
Classe C	R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
Classe D	R\$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais)

7.2. Para este Ciclo Semestral, o valor do Auxílio Transporte Universitário será depositado na conta bancária informada pelo estudante universitário no Termo de Compromisso vigente, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente.

7.2.1. Após o depósito bancário, o estudante universitário deverá pagar o prestador de serviço credenciado, dentro dos prazos e normas preestabelecidas no Decreto Municipal nº 146/2025, sob pena de sanções e desligamento do Programa.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos somente quanto a Lista Provisória de Habilitados no Ciclo Semestral, que deverão ser encaminhados, eletronicamente, até o dia **28 de agosto de 2025**, para o endereço eletrônico: secti@assaí.pr.gov.br (no e-mail deverá constar: Processo Seletivo nº 001/2025 – 1º Ciclo Semestral do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, nome completo do(a) estudante e o número do CPF), em formulário específico (Anexo I deste Edital).
- 8.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.1 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) estudante ou for redigido de forma ofensiva.
- 8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.
- 8.5. A decisão da banca examinadora da Comissão Especial do Transporte Universitário será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.
- 8.6. Não serão admitidos recursos quanto as etapas de inscrição e análise de documentação.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Para acompanhamento das etapas deste Edital, segue o cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrição On-line	15/08/2025 à 20/08/2025
Entrega de Documentação	15/08/2025 à 21/08/2025
Emissão do Termo de Compromisso	22/08/2025
Inserção no Sistema de Pagamento	25/08/2025
Publicação da Lista Provisória de Habilitados no Ciclo Semestral	26/08/2025
Prazo para interposição de recursos da Lista Provisória de Habilitados no Ciclo Semestral	28/08/2025



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Publicação da Lista Definitiva de Habilitados no Ciclo Semestral

29/08/2025

10. DOS DADOS PESSOAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Assaí respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observado os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A Prefeitura Municipal de Assaí se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei Federal nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata, pela Prefeitura Municipal de Assaí.

11.2. As dúvidas, bem como os casos omissos deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.3. O não cumprimento da inscrição eletrônica, a prestação de informações falsas ou a não entrega da documentação exigida implicarão a desclassificação do candidato.

11.4. O ato de inscrição on-line no presente Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, referente ao 1º Ciclo Semestral, implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 146/2025 e na Lei Municipal nº 1.927/2025.

Assaí (PR), 14 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Nome do Estudante:			
Nome Social:			
Fone:		E-mail:	
Instituição de Ensino Superior		Cidade:	
Curso:		Semestre/ Ano:	

Argumentação dos recursos/solicitação do(a) estudante:

Assinatura: _____

Data: ____/____/____